

Introdução:

Nesta versão, será contemplado:

- Ocorrências 723/724 do evento S1210
- Criação de novo evento para inss Férias
- Mudanças para cálculo Assistência Médica
- Envio do retorno de afastamento férias S2230

Evento 502 exclusivo para cálculo de férias:

Para atender a demanda do e-Social, a Copan separou o INSS com referência as férias para que os eventos pares que formam os totalizadores de INSS/FGTS/IRRF não tenham divergências.

Exemplo: como o sistema se comportava na folha de pagamento

Exemplo de Férias: 21/03/2019 a 19/04/2019

Competência: Março

Descrição	Referências	Proventos	Descontos
1 - Salário	20 dias	R\$ 1000,00	
40 - Férias	10 dias	R\$ 500,00	
50 - 1/3 de férias	10 dias	R\$ 166,67	
500 - INSS (soma salário+férias+1/3 férias)	8%		133,33
Totais		R\$ 1666,67	133,33
Valor líquido a receber	R\$ 1533,34	Valor recolhimento FGTS	R\$ 133,33

O evento 42 - Reembolso de férias antes, utilizada para demonstrar o inss referente a férias

Como o sistema fará a partir desta versão:

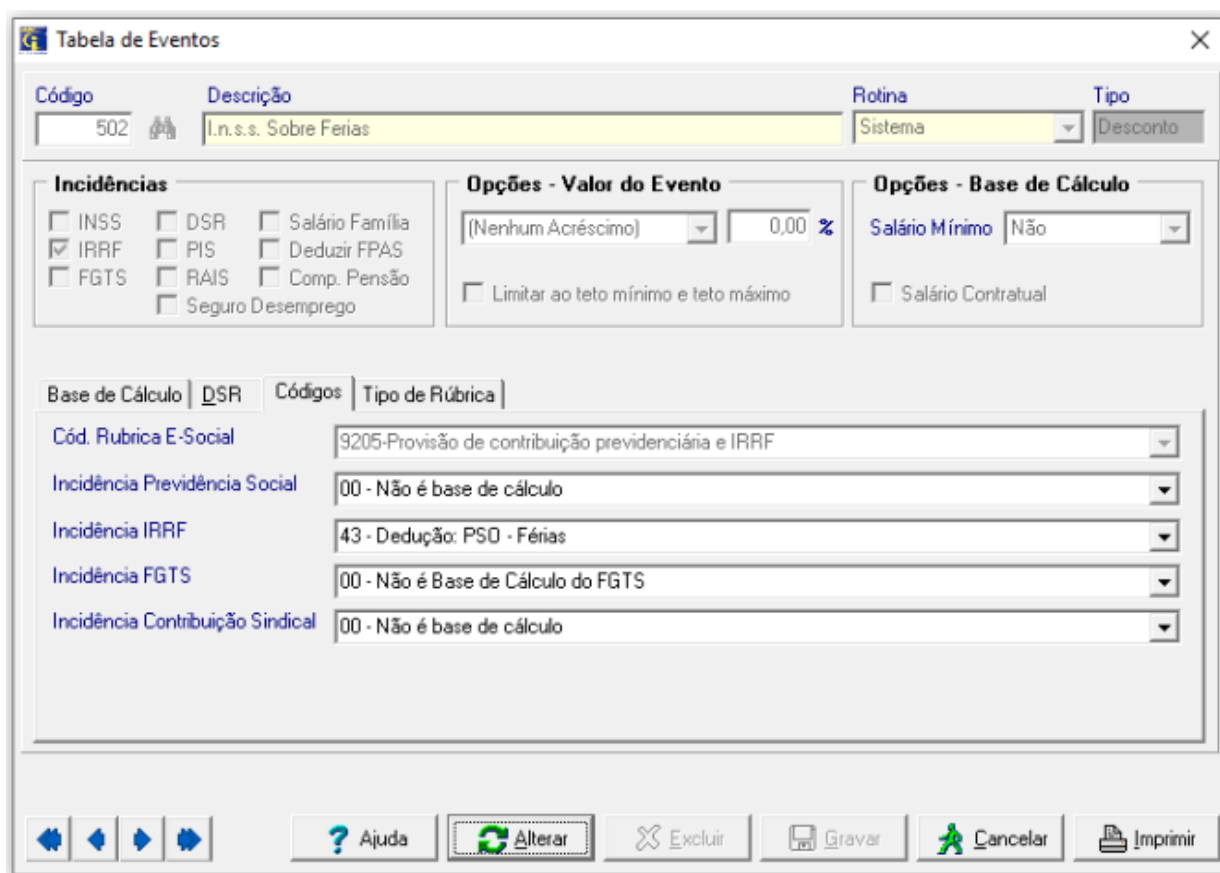
Descrição	Referências	Proventos	Descontos
1 - Salário	20 dias	R\$ 1000,00	
40 - Férias	10 dias	R\$ 500,00	
50 - 1/3 de férias	10 dias	R\$ 166,67	
500 - INSS (Valores Folha do mês)	8%		80,00
502 - INSS (soma férias+1/3 férias)	8%		53,33
Totais		R\$ 1666,67	133,33
Valor líquido a receber	R\$ 1533,34	Valor recolhimento FGTS	R\$ 133,33

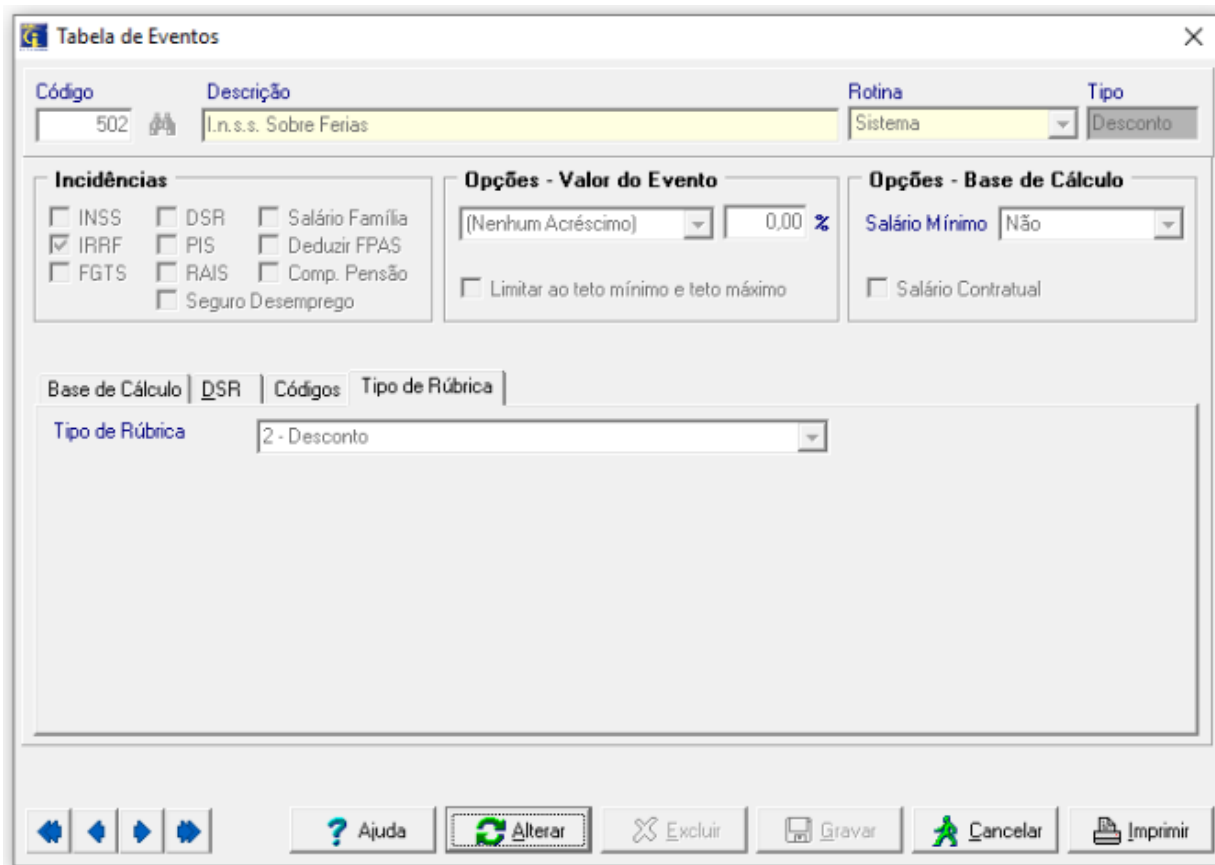
O evento **42 - Reembolso de Férias**, agora será utilizado para devolver diferença sobre alíquota de inss calculada em férias, onde tenha ultrapassado o teto do inss no

fechamento da folha ou o calculo das férias tenha sido com um percentual maior do que a base de inss devido no fechamento da mensal.

O evento **602 - Desconto INSS Férias**, será utilizado para descontar a diferença sobre o valor de inss apurado a menor nas férias, pois no fechamento da folha mensal todos os eventos de origem provento com efeito no cálculo de inss são recalculados e aplicado a alíquota devida conforme tabela de inss.

O evento **502 - INSS de Férias** (rotina sistêmica) já está devidamente parametrizado para entrega da S1010 incluindo o evento na base. Importante resaltar que, será necessário após o envio de inclusão S1010, deverá entregar o mesmo evento como alteração com inicio da obrigatoriedade em 07/2018 ou 01/2019.





Para que, as bases entregues nos totalizadores do INSS/FGTS/IRRF no e-Social sejam corrigidos, com seus eventos devidamente declarados, o evento de férias deverá ser calculado para as competências dentro do período da obrigatoriedade dos periódicos.

A intenção é que, seja populado na base calculada, o evento 502, separando os valores de base férias. Então:

- As férias calculadas no período de obrigatoriedade dos periódicos e-Social, serão recalculadas (sem alteração de valores)
- Calcula-se a Folha de Pagamento dos meses onde há espelho das férias recalculadas e somente aos funcionários que tiveram suas férias ajustadas
- Deve reabrir os períodos fechados através do evento S1298
- Enviar a retificação dos períodos afetados, eventos (S1200/S1210)
- Enviar novamente o evento S1299 para fechamento.

Férias e-Social:

O sistema não estava entregando o retorno das férias dentro da mesma competência para os casos onde a admissão era entregue já com a informação das férias. Exemplo: 01/03/2019 a 30/01/2019.

Fizemos os devidos ajustes para normalizar a entrega no evento S2230.

Distinção entre os valores Assistência Médica:

Para atender a demanda do e-Social, a Copan separou os valores pagos sobre Assistência Médica, afim de que os eventos pares que formam os totalizadores de INSS/FGTS/IRRF não tenham divergências, principalmente para o imposto de renda, evento S1210.

Será necessário criar um evento de assistência médica (titular/dependentes) e vincular dentro do cadastro de ambos, a operadora de saúde, o evento criado e o valor fixo do desconto de assist. médica.

- Cadastro>Dependentes

- Cadastro>Funcionário

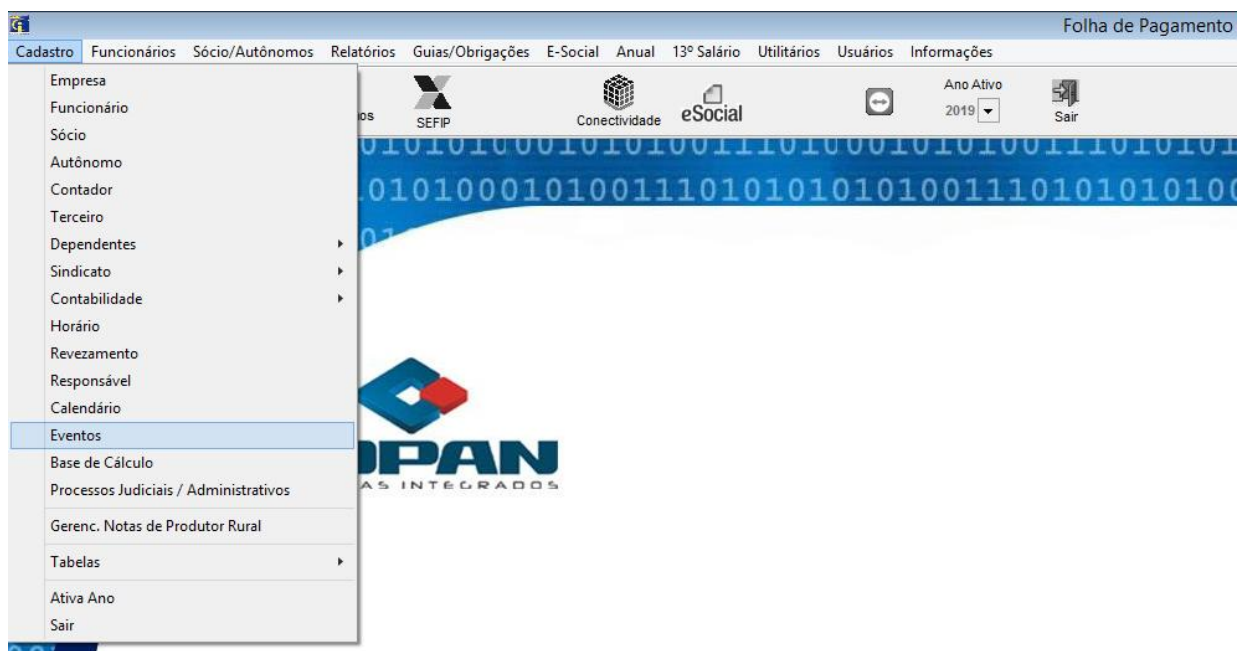
No cadastro de funcionário, deverá ser cadastrado o evento para desconto na aba Fixos e na aba Plano de Saúde.

Caso haja co-participação, deverá lançar em: Funcionários>Digitar variáveis e clicar com o lado direito do mouse

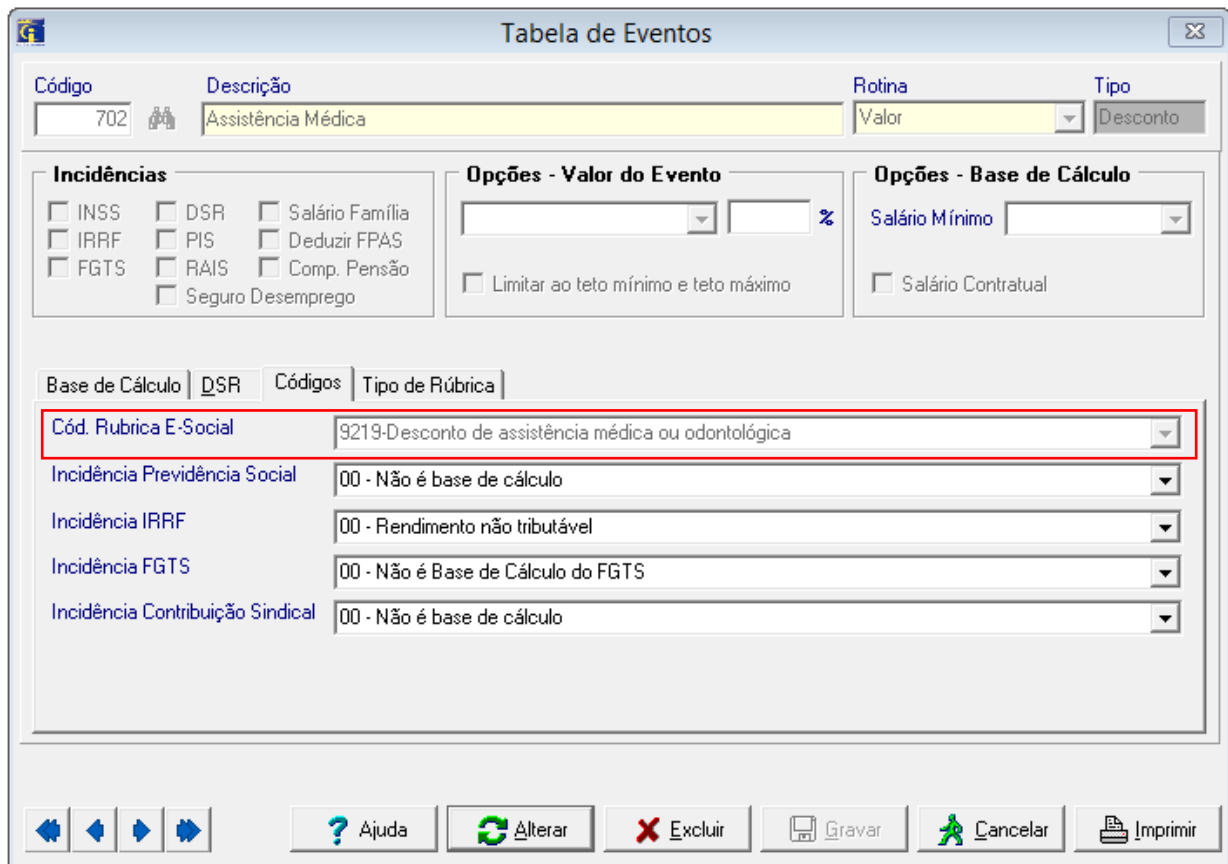
Código	Descricao
702	Assistência Médica

Dependentes do plano de saúde...

Veja o passo a passo:



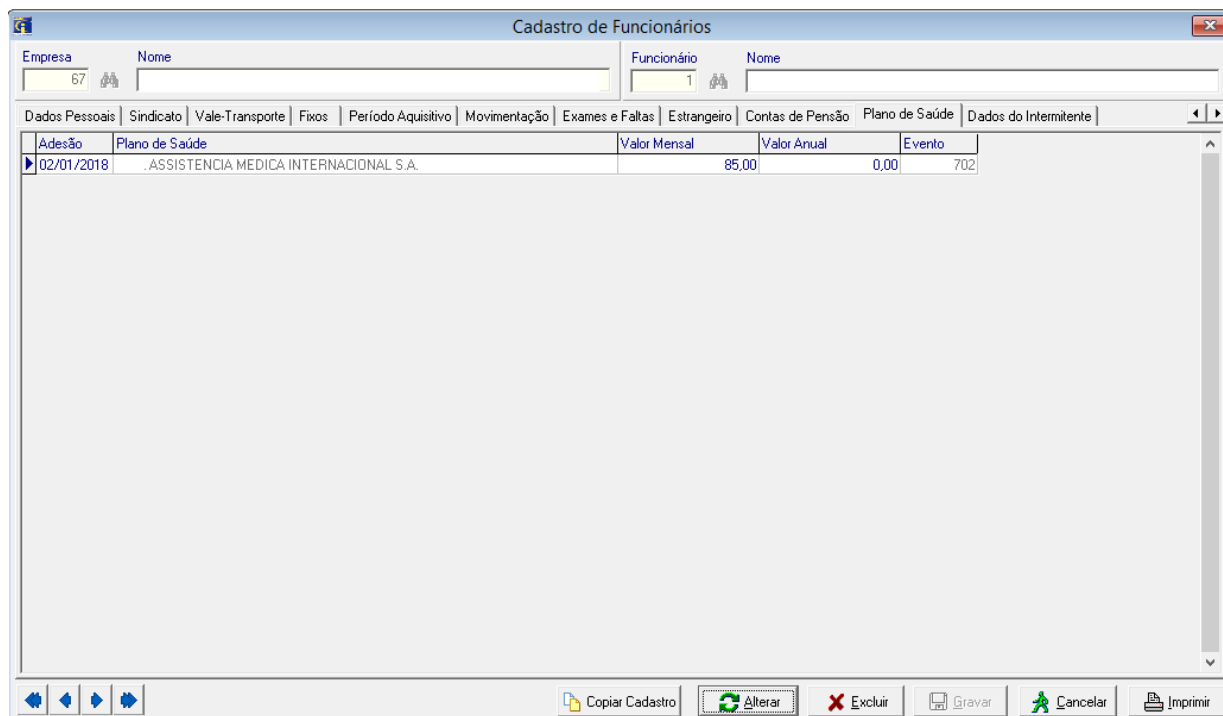
No cadastro de eventos, será criado ou utilizado um evento de desconto para controle dos lançamentos, importante vincular a rubrica 9219, do contrário o cálculo não funcionará



No cadastro de funcionário, será incluso o valor do desconto do titular:

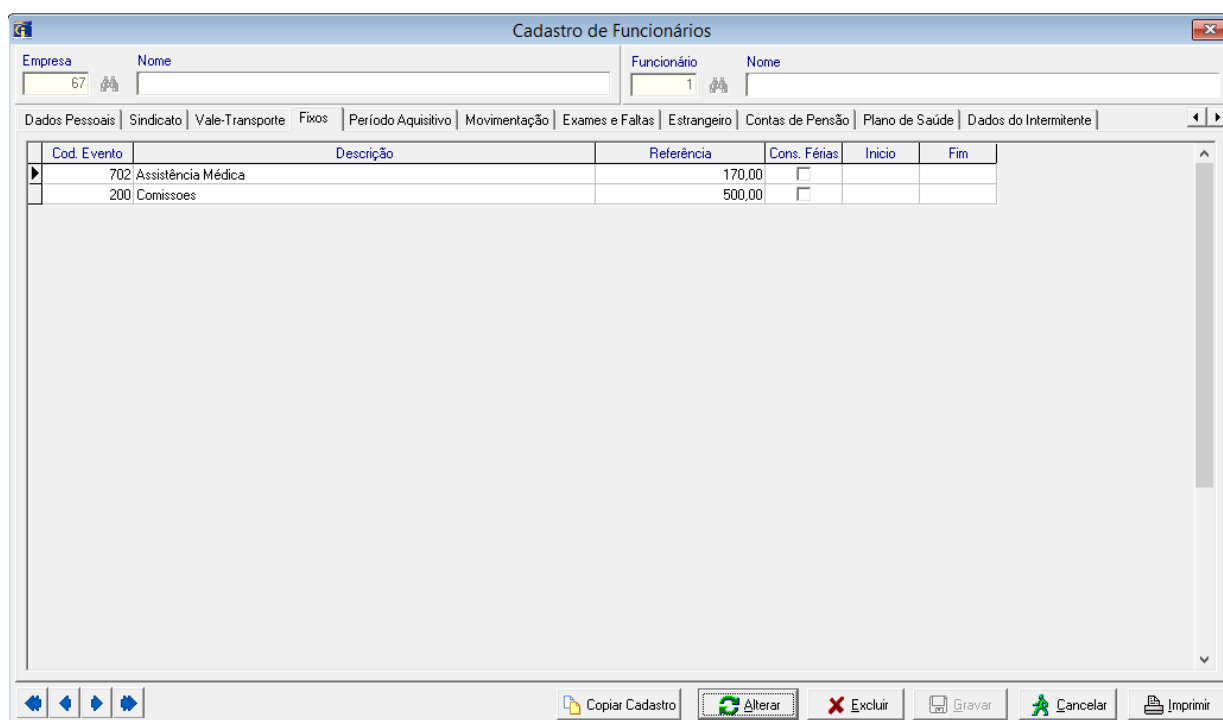


O evento será cadastrado na aba Plano de Saúde, afim de controlar o valor descontado com referência ao titular do convênio



Adesão	Plano de Saúde	Valor Mensal	Valor Anual	Evento
02/01/2018	ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.	85,00	0,00	702

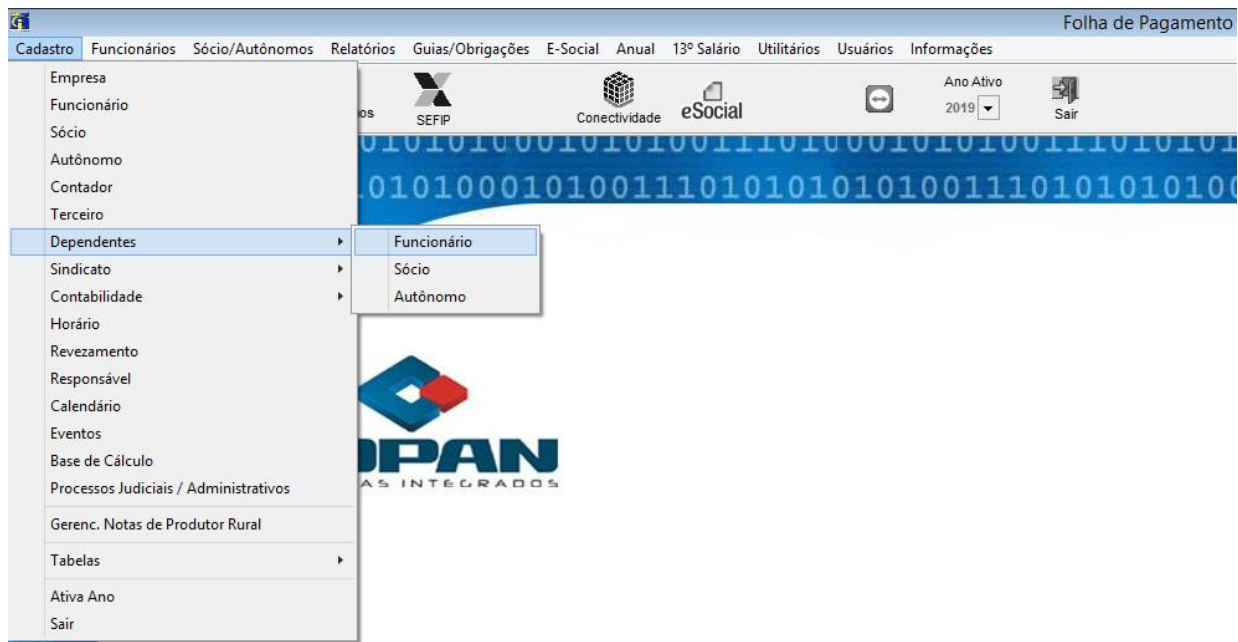
Para desconto em Folha, continua a rotina de desconto Fixo, informando o evento na Aba Fixos



Cod. Evento	Descrição	Referência	Cons. Férias	Início	Fim
702	Assistência Médica	170,00	<input type="checkbox"/>		
200	Comissoes	500,00	<input type="checkbox"/>		

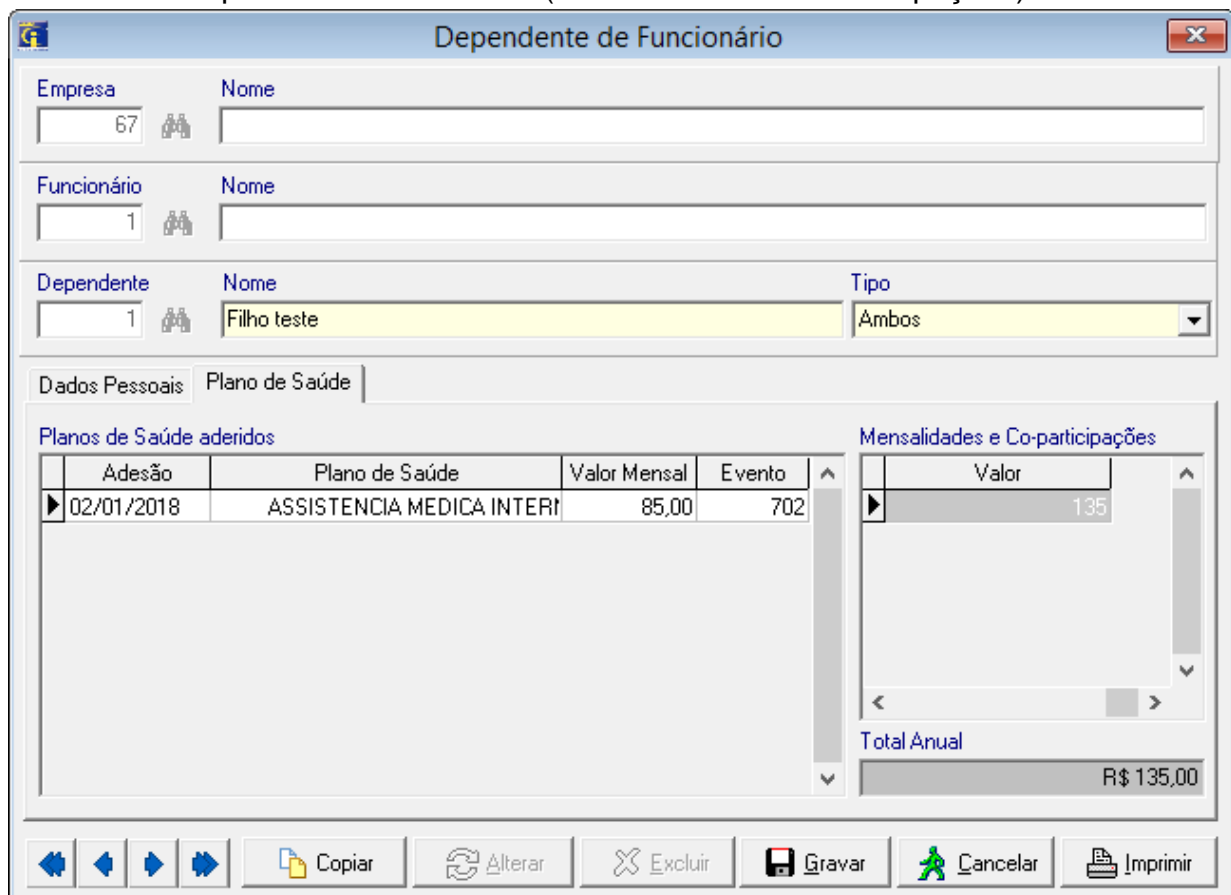
***ao cadastrar o valor do titular na aba Plano de Saúde e o valor dos Dependentes em Cadastro>Dependentes, os valores somam para desconto automaticamente na Aba Fixos, em Cadastro do Funcionário desde que, seja usado o mesmo evento.*

Para cadastro dos valores de desconto aos dependentes, deve lançar em:

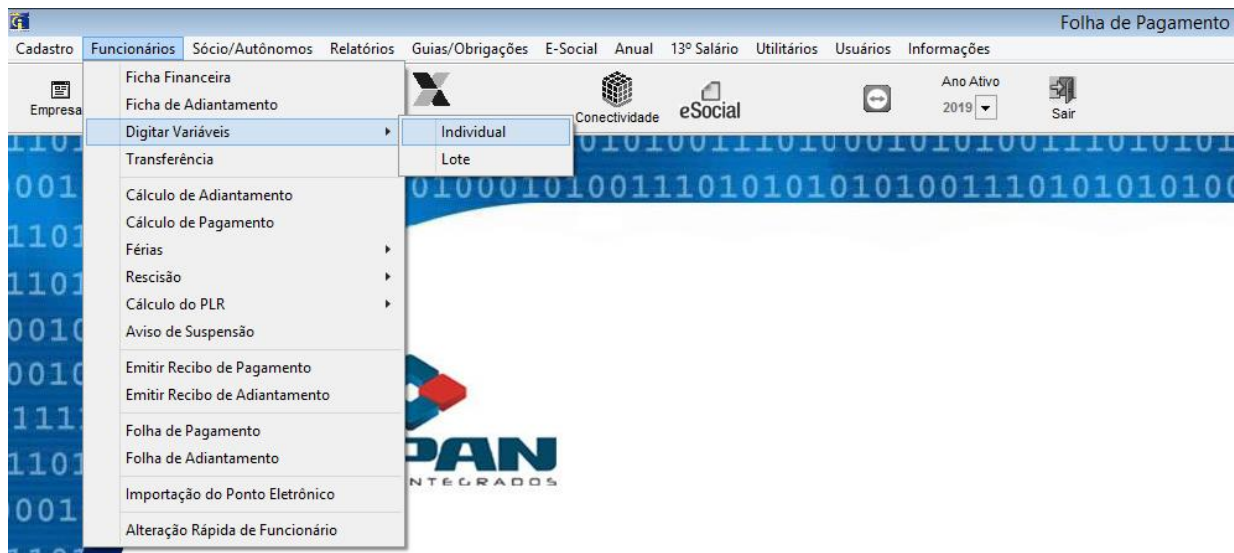


Após cadastro na Aba Dados Pessoais, na Aba Plano de Saúde será informado o tipo de plano de saúde, o valor mensal a ser descontado e o evento.

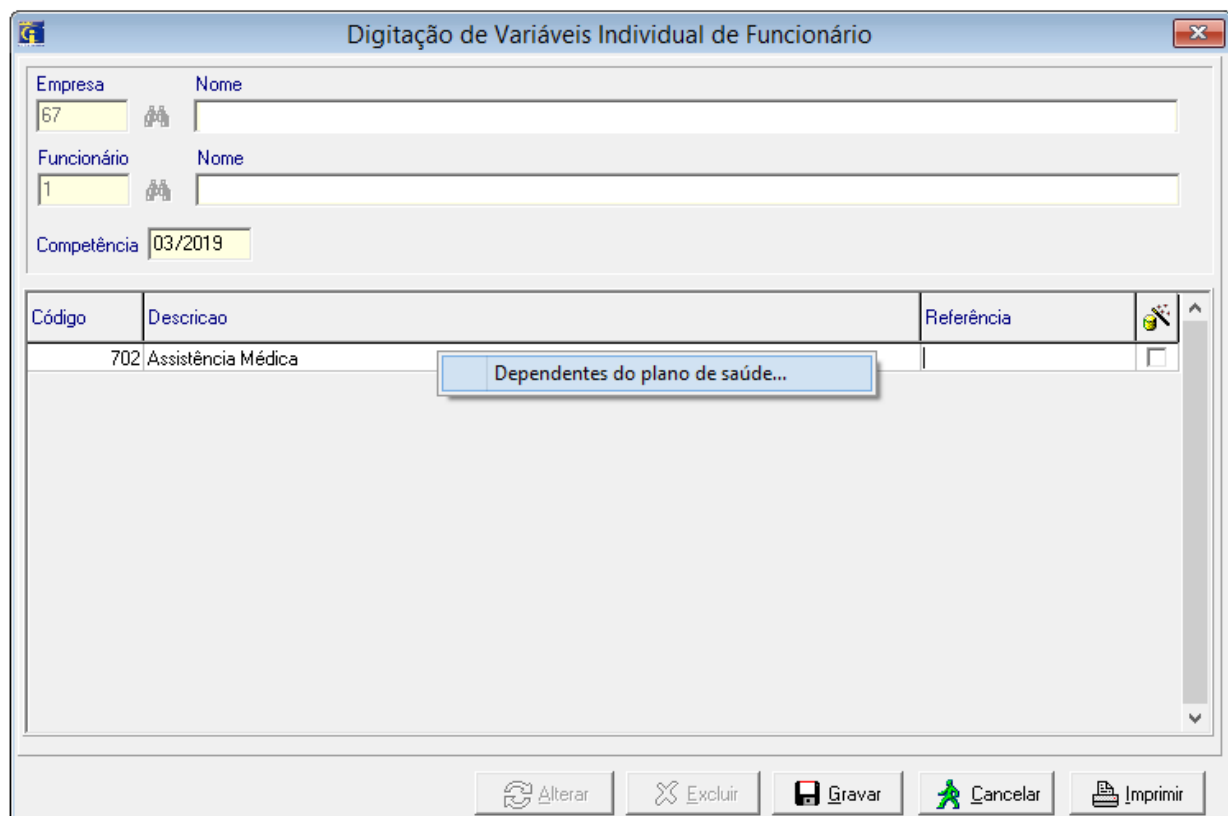
Na opção "Mensalidades e Co-participações" demonstra o valor total de desconto referente ao dependente selecionado (mensalidade + Co-Participações)



Caso o titular ou dependente tenha uma co-participação decorrente ao uso do convênio, poderá ser lançado pontualmente ao mês de fechamento em



Será efetuado o lançamento da co-participação no mesmo evento utilizado para controle da assistência médica. Clicando com o mouse com o lado direito, abre a janela de cadastro "Dependentes do Plano de Saúde"



Será identificado, a quem se refere a co-participação para lançamento do valor

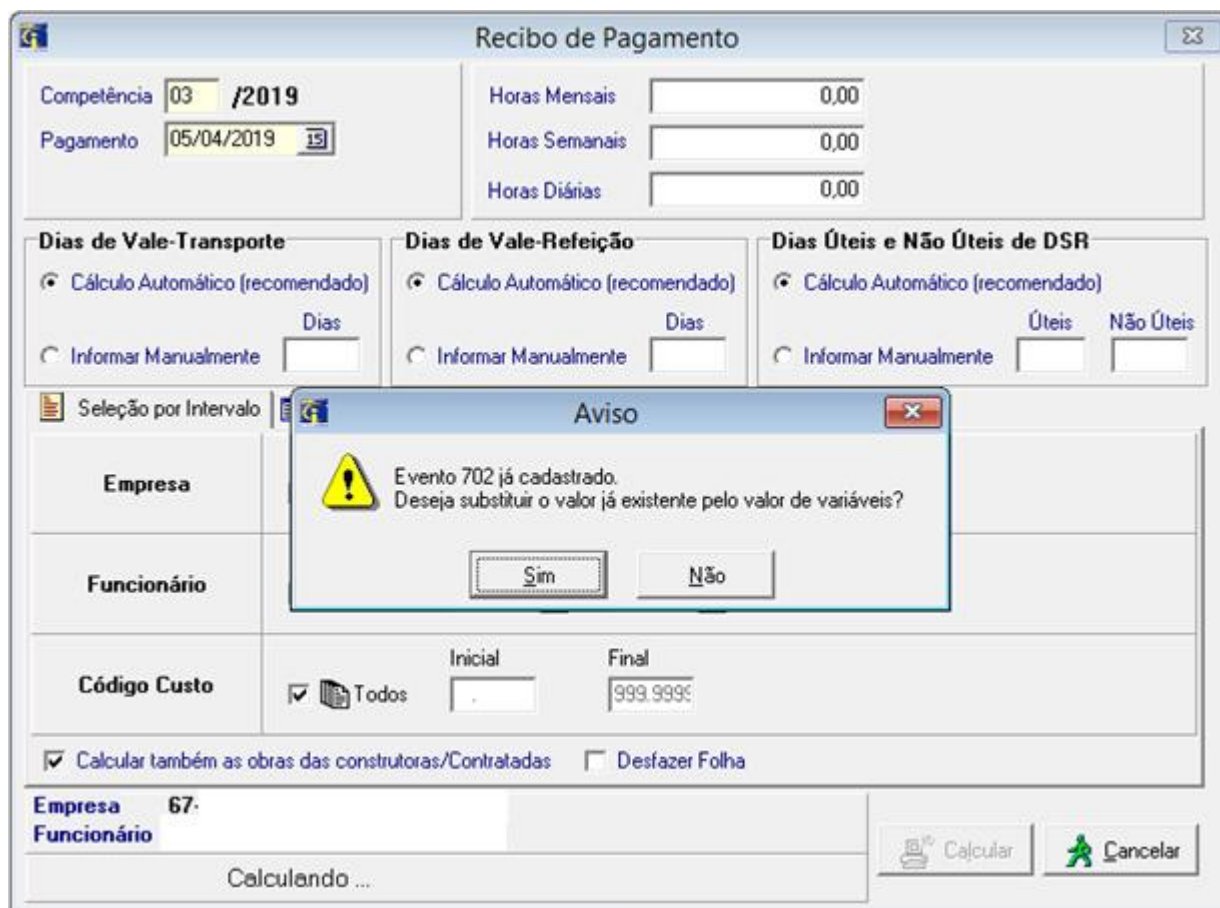
Nome	Nascimento	CPF	Adesão do Plano	Plano de Saúde	Registro ANS	Mensalidade	Coparticipação
	18/06/1981		02/01/2018	ASSISTENCIA MED	326305	85,00	0,00
Filho teste	10/04/2015		02/01/2018	ASSISTENCIA MED	326305	85,00	50,00

Na tela principal, será demonstrado o valor total do desconto no mês

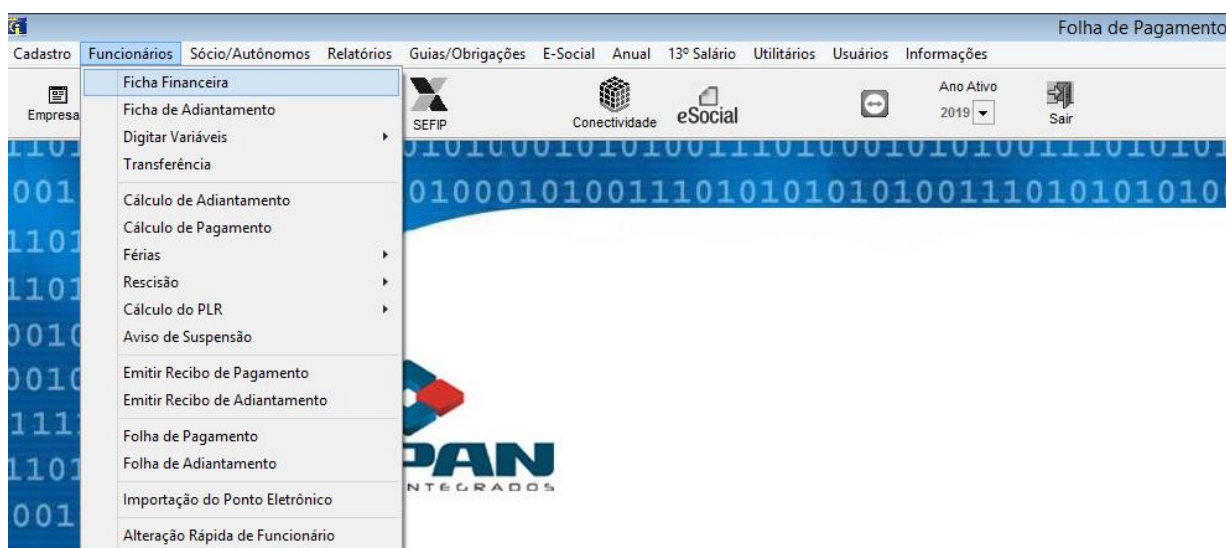
Código	Descrição	Referência
702	Assistência Médica	220,00

No cálculo da Folha de pagamento, será demonstrado separadamente os valores

Atenção: ao calcular a Folha de Pagamento do mês, o sistema, por medida de segurança, perguntará se não há valores vinculados ao evento utilizado para a assistência médica, pois quebrará os valores em variáveis demonstrado melhor na ficha financeira. Neste aviso, tem a opção de abortar o cálculo caso seja necessário trocar o evento utilizado.



Após o cálculo, temos



Ficha Financeira de Pagamento

Empresa: 67 Nome: _____

Funcionário: 1 Nome: _____

Admissão: 03/10/2017 Demissão: / /

Visualização: Por Competência Por Evento Competência: 03 /2019

Código	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
200	Comissoes		0,00	R\$ 500,00
500	INSS		9,00	R\$ 201,19
560	Vale Transporte		6,00	R\$ 83,40
561	Vale Refeição		2,00	R\$ 5,70
605	Co-participação Assist Médica		0,00	R\$ 50,00
702	Assistência Médica		0,00	R\$ 170,00

Pagamento: 05/04/2019

Total Líquido: R\$ 1.726,00 Total Proventos: R\$ 2.236,29 Total Descontos: R\$ 510,29

Salário Base: R\$ 1390,00 Base FGTS: R\$ 2.235,43 Base IRRF: R\$ 1844,65

Base INSS: R\$ 2235,43 FGTS MES: R\$ 178,83 Ded. Depend.: R\$ 189,59

Exibir valores consolidados por construtora/Contratada

Alterar Excluir Gravar Cancelar Imprimir

Apesar da co-participação ter sido calculada no mesmo evento utilizado desde o início deste processo, o resultante sairá padrão no evento 605. Caso, já utilize esta posição para cálculo de outra rotina, sugerimos que, mude de evento, pois o evento 605 está parametrizado a partir desta versão como rotina sistêmica e sobreporá qualquer outro valor vinculado a ele.

Para a DIRF não mudará nada, pois o evento onde houve os lançamentos dos valores de assistência média não alterou a rotina e somará todos os valores pagos, separando a co-participação.

Para o E-Social, não muda a rotina, apenas a distinção dos valores demonstrados no S1200 Remuneração e S1210 Rendimentos.